

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 1

|                     |  |
|---------------------|--|
| ORIGEM DA LICITAÇÃO | INSTITUTO DR. JOSE FROTA – IJF - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO  |
| MODALIDADE:         | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024  |
| PROCESSO Nº:        | P406413/2023   |
| OBJETO:             | CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF 01 E 02, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES |

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 15.524, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**DO TIPO DE OBJETO:** SERVIÇOS COMUNS.

**MODO DE DISPUTA:**ABERTO E FECHADO.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**\*DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

1.O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.comprasgov.gov.br](https://www.comprasgov.gov.br)

2. O certame será realizado por meio do Sistema do **COMPRASGOV**, no endereço eletrônico [www.comprasgov.gov.br](https://www.comprasgov.gov.br).

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do *sítio*: [spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br](https://spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br), sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 2

**\*DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/04/2024.

5. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/05/2024, às 10 horas.

6. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/05/2024, às 10 horas.

7. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

● **SUMÁRIO:**

|   |       |
|---|-------|
| 1. DO OBJETO.....   | ..... |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....  | ..... |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | ..... |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....  | ..... |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | ..... |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO.....   | ..... |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....  | ..... |
| 8. DOS RECURSOS.....  | ..... |
| 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....  | ..... |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | ..... |
| 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | ..... |
| 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....   | ..... |

**1. DO OBJETO:**

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF 01 E 02, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 3

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI,

**2.6.** Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

**2.7.** Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 4

- 2.8.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.** O impedimento de que trata o **item 2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 5

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.8.2 e 2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o **item 2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

**3.1.2.** A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

**3.1.3.** A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal nº14.133/2021.

**3.1.4.** A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

**3.2.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.3.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 6

**3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **3.5** ou **3.7** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Edital.

**3.8.** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO V)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 7

**3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e o valor anual do item para 12(doze) meses;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 8

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.1.3.** O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

**4.2.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 9

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.**

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 10

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 11

**5.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

**5.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

**5.17.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.17.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.17.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 12

**5.17.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.17.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.17.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.17.2.2.** Empresas brasileiras;

**5.17.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.17.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 13

**5.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza ([https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor\\_penalizado.asp](https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp)).

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.13 deste edital.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 14

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**6.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**6.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 15

**6.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.12.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

### **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Os documentos previstos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 16

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**7.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**7.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**7.11.** A verificação no SICAF ou CRC da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 17

**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

### **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 18

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

### **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 19

**10.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.2.9.** fraudar a licitação

**10.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**10.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Multa

III - Impedimento de licitar e contratar

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**10.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**10.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 20

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**10.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 12.3.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 21

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**10.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 22

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 10.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 23

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**10.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO), informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**11.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**11.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 24

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereço eletrônico '[compras.fortaleza.ce.gov.br](https://compras.fortaleza.ce.gov.br)' e '[www.comprasnet.gov.br](https://www.comprasnet.gov.br)'.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 25

**12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -- ETP**

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**

**ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**ANEXO VI – RELAÇÃO CATSER**

**ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

Fortaleza - CE, *data da assinatura digital.*

---

**José Maria Sampaio Menezes Junior**  
Superintendente do Instituto Dr. José Frota

Aprovado:  
Rafaella Rabelo Monte Rocha  
Procuradora Jurídica do IJF

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 26

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO - GEMAN**

**2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF 01 E 02, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2.1.** O objeto desta licitação tem a natureza de serviço de forma continuada a ser realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com os serviços prestados de acordo com a solicitação do IJF 01 e 02 por ordem de serviço.

**2.2.** A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água, será realizada em equipamentos instalados nas unidades de internação do IJF 01 e 02 de forma prevenir e corrigir defeitos entre outras demandas que possam interferir na continuidade do fornecimento de água potável, filtrado e purificada para consumo de: pacientes, servidores e acompanhantes, usuários deste hospital.

**3.2.** De acordo com as recomendações do fabricante , a manutenção preventiva dos purificadores de água marca TOP LIFE, deve ser feita regularmente e com a devida atenção a alguns pontos importantes, pois não se trata apenas da limpeza externa do purificador - uma etapas essenciais, mas que não resolvam apenas com manutenção corretiva.

**3.3.** O fabricante do purificador TOP LIFE ainda indica no manual de uso que a limpeza interna deve ser realizada sempre que substituir o refil do seu purificador, ora a cada 06 (seis) meses.

**3.4.** Cabe ressaltar que o IJF não dispõe de mão de obra qualificada para realizar os serviços objeto deste processo.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF 01 E 02**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 27

| ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|---------|--|
| 01   | 21628   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 40 (quarenta) unidades de purificadores de água, instalados nas unidades de internação do IJF 01 e 02 com fornecimento de mão de obra, reposição / substituição de peças, acessórios componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário ao seu regular funcionamento conforme especificado no presente Termo de Referência. |

**4.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.**

**4.1.2. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.**

**4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOS, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021 c/c art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, sendo que os preços estimados pela administração foram fixadas com base na MEDIA DE PREÇO calculados a partir de Cotações Publicas, fls. SPU 49.**

### 5. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma:**

**5.1.1. A requisição de Serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal, (telefone) escrita, ou e-mail;**

**5.1.2. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos a qualquer tempo.**

**5.1.3. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias como carcinogênicas, teratogênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos;**

**5.1.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que e verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em qualidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.**

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 28

**5.1.5.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, providenciará ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

**5.1.6.** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os relatórios de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

**5.1.7.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes a categoria de ocupação com Código CBO 9112-05 (mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração), conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO ;

**5.1.8.** A execução dos serviços será iniciada após contratação e solicitação de ordem de serviço;

### 5.2 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 5.2.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

**5.2.1.1.** É aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de se reduzir ou evitar falha ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto a segurança e confiabilidade;

**5.2.1.2.** Possuir e fornecer todos os equipamentos, insumos e matérias primas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água marca TOP LIFE, sem ônus adicionais à contratante;

**5.2.1.3.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais;

**5.2.1.4.** Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados;

**5.2.1.5.** Caso o reparo do equipamento não possa ser solucionado dentro de um prazo máximo de 24 horas, outro equipamento equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, deverá ser instalado em substituição à unidade em manutenção até que os reparos necessários sejam concluídos e o equipamento original possa novamente ser instalado;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 29

**5.2.1.6.** Promover, sem custos adicionais, o remanejamento dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem ser transferidos para adequação do uso em locais de maior necessidade no prazo de 72 horas;

**5.2.1.7.** Realizar uma visita Mensal/Quinzenal programada através do calendário anual para execução da manutenção no local onde se encontra instalado(s) o equipamento(s) no horário de 7:00 as 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados oficiais, pro técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de nutrição;

**5.2.1.8.** A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva anual com previsão de visitas para o equipamento em questão. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção do aparelho e eliminação de eventuais defeitos.

### 5.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA

**5.3.1.** Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos e os testes de segurança elétrica;

**5.3.2.** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal, (telefone) ou escrita (ofício )

**5.3.3.** Atender dentro do prazo máximo de 24:00 horas aos chamados do responsável pela manutenção para consertos que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do(s) equipamento(s) coberto pelo contrato;

**5.3.4.** Em caso de urgência: sábado, domingos e feriados oficiais os registros das manutenções serão através de relatórios, e todos os equipamentos serão lacrados, oferecendo controle técnico e de patrimônio;

**5.3.5.** Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) peças e acessórios, a mesma somente será feita através de autorização expressa da Gerência de Manutenção e a contratada responsável pela posterior devolução;

**5.3.6.** Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados.

### 5.4. DOS EQUIPAMENTOS

**5.4.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os purificadores de água serão realizados nos locais/setores descritos abaixo:



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 30

| PURIFICADORES DE ÁGUA                             |             |             |
|---|-------------|-------------|
| SETORES   | TOMBAMENTOS | QUANTIDADES |
| IJF 1 / IJF 2                                     |             |             |
| LAVANDERIA / ROUPARIA (EXTERNO)                   | 34829       | 1           |
| LAVANDERIA / ROUPARIA (INTERNO)                   | 34847       | 1           |
| ADMINISTRATIVO (2º ANDAR - CORREDOR)              | 34836       | 1           |
| FARMÁCIA (1º ANDAR)                               | 34838       | 1           |
| NUCLEO DE QUEIMADURA - CTQ                        | 34859       | 1           |
| COPA CTQ  | 34835       | 1           |
| POSTO CTQ   | 34837       | 1           |
| SPA (VACINA)                                      | 34830       | 1           |
| UNIDADE 12  | 34839       | 1           |
| UNIDADE 13 (COPA)                                 | 34851       | 1           |
| UNIDADE 14  | 34823       | 1           |
| UNIDADE 15  | 34858       | 1           |
| UNIDADE 17  | 34827       | 1           |
| UNIDADE 18  | 34840       | 1           |
| UNIDADE 18 (COPA)                                 | 34825       | 1           |
| UNIDADE 19  | 34856       | 1           |
| UNIDADE 20  | 34855       | 1           |
| UNIDADE 20 (COPA)                                 | 34857       | 1           |
| UNIDADE 21  | 34849       | 1           |
| EMERGÊNCIA (ENTRADA OBSERVAÇÃO II)                | 34844       | 1           |
| UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI III (CORREDOR) | 34860       | 1           |
| UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI III (COPA)     | 34845       | 1           |
| CHIDOTT   | 34848       | 1           |
| ZELADORIA (SUBSOLO)                               | 34850       | 1           |
| IMAGEM / RX                                       | 34843       | 1           |
| SERVIÇO SOCIAL (SUBSOLO)                          | 34848       | 1           |
| CONTAS MÉDICAS (CASA AMARELA)                     | 34853       | 1           |
| LABORATÓRIO                                       | 34846       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34831       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34828       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34824       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34826       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34841       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34822       | 1           |
| NUTRIÇÃO  | 34832       | 1           |

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 31

|                            |       |           |
|----------------------------|-------|-----------|
| NUTRIÇÃO                   | 34834 | 1         |
| NUTRIÇÃO                   | 34852 | 1         |
| NUTRIÇÃO                   | 34833 | 1         |
| UNIDADE 24 (COPA)          | 34861 | 1         |
| UNIDADE 23 (COPA)          | 34842 | 1         |
| <b>TOTAL PURIFICADORES</b> |       | <b>40</b> |

**5.4.2.** O objeto possui natureza continuada, uma vez permanente a necessidade da manutenção das rotinas de conservação de purificadores de água garantindo o cumprimento de protocolos sanitários existentes mitigando riscos relacionados à contaminação da água, a exemplo da troca periódica de filtros de água e de torneiras.

### 6. DO DOCUMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**6.1.** Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

**6.1.2.** Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**6.1.3.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.1.4.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**6.1.5.** O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**6.1.6.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**6.1.7. REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 32

**6.1.8. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**6.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/1971;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

### 6.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

**6.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 33

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

**6.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**6.2.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**6.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**6.3.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**6.3.2.** O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 34

**6.3.3.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes a categoria de ocupação com Código CBO 9112-05 (mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração), conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

### **6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**6.4.1.1.** Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**6.4.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**6.4.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 6.5.1. acima.

**6.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do 2 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**6.4.4.** O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**6.4.5.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

**6.4.6.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 35

**6.4.7.** No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

**6.4.7.1.** A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**6.4.8.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**6.4.9.** No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

### 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, do orçamento do Instituto Dr. José Frota.

**Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000 e 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota;**

### 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 8.1. Quanto à entrega:

**8.1.1.** O objeto contratual deverá ser executado de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, na proposta da contratada e no contrato em face da ordem de serviço emitida pelo Instituto Dr. José Frota - IJF, no endereço abaixo descrito:

**RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.  
CEP: 60.025-061  
FORTALEZA – CE**

**8.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, se traduzam em prejuízos, deverão ser informados a Gerencia de Manutenção - GEMAN, com a máxima urgência.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 36

**8.1.3.** Prestar o serviço sempre que se fizer necessário durante todo o período de vigência do contrato.

### **8.2. Quanto ao recebimento:**

**8.2.1.** PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 15 (quinze) dias, da comunicação escrita do contratado. Deverá proceder a conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, proposta, ata de registro de preços (quando houver).

**8.2.2.** DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, sendo expedido termo circunstanciado de recebimento definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo, não superior a 90 (noventa) dias, de verificação da qualidade e da quantidade do objeto, ou vistoria, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, adequadas aos termos contratuais com a conseqüente aceitação das notas fiscais (“atesto”), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**8.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

### **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no BANCO BRADESCO S/A.

**10.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

**10.2.** Quando houver glosa parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**10.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**10.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 37

**10.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório ou autenticação digital. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**10.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

### **10.7. DO REAJUSTE**

**10.7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**11.1.1** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 38

**11.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.1.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.1.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 39

**11.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.17.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**11.1.18.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.1.19.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**11.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.5.** Cumprir as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e Anexos.

**11.6.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 40

**11.7.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e à medicina do trabalho, bem como à legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**11.9.** Apresentar à **CONTRATANTE** documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração e pagamento da prestação dos serviços.

**11.10.** Na hipótese de divergência total ou parcial das informações prestadas e referidas neste item, a **CONTRATADA** deverá retificar os relatórios no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação da **CONTRATANTE**.

**11.11.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**11.12.** É de responsabilidade da **CONTRATADA**, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da **CONTRATANTE** e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.13.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à **CONTRATANTE**.

**11.14. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

**11.14.1.** A contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos, resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverá ser atendido rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 41

**11.14.2.** Comprovar através de Relatórios Técnicos que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto a segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes, assim como a identificação clara do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção.

**11.14.3.** Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do IJF, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

**11.14.4.** Atender dentro do prazo máximo de 32 (trinta e duas) horas úteis os chamados para consertos eventuais que se façam necessários.

**11.14.5.** Corrigir falhas ou defeitos qualquer nos equipamentos cobertos pelo contrato.

**11.14.6.** Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações.

**11.14.7.** A empresa contratada deverá para manutenção preventiva sempre se dirigir à Gerência de Manutenção, em horário comercial.

**11.14.8.** Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento de materiais, peças e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados.

**11.14.9.** O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com o IJF, cabendo a contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

**11.14.10.** A contratada deverá comunicar, verbal e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos.

**11.14.11.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**11.14.12.** A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços, desde que fique devidamente comprovada sua culpa.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 42

**11.14.13.** O presente Termo de Referência visa o comprometimento da Contratada com relação ao funcionamento dos equipamentos em questão, com objetivo de garantir o bom funcionamento dos equipamentos citados, para melhor uso do mesmo.

**11.14.14.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

**11.14.15.** A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

**11.14.16.** Todos os materiais e peças a serem empregados no equipamento deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso.

**11.14.17.** A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

### **11.15. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**11.15.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**11.15.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**11.15.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**11.15.4.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**11.15.5.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 43

**11.15.6.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

**12.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.8.** Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à **CONTRATADA** quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**12.11.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da **CONTRATANTE** com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 44

**12.12.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**12.13.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**12.14.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**12.15.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**12.16.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**12.17.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.18.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.19.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.20.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.21.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Contrato;

**12.22.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.23.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 45

**12.23.1.** A Administração terá o prazo de 5(cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.24.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**12.25.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis (art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15. DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Fortaleza- DOM, em atenção ao disposto no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**16.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**16.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**16.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**16.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 46

- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.2.9. fraudar a licitação
- 16.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

**16.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**16.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa
- III - Impedimento de licitar e contratar
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 47

**16.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**16.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**16.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 16.4.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

- a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 48

- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 49

**16.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - der causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 50

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**16.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**16.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**18.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

APROVADO: \_\_\_\_\_  
SUPERINTENDENTE DO IJF

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 51

### Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar -- ETP

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**Estudo técnico preliminar para serviço de manutenção preventiva e corretiva de purificador de água do Núcleo de Nutrição e Dietética - NUDIET.**

#### 2. OBJETO

Trata-se de estudo preliminar referente à PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual será avaliada a viabilidade do serviço pretendido, bem como serão apresentados os elementos essenciais de modo a melhor atender às necessidades do hospital.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto Dr. José Frota - IJF é um hospital de nível terciário da Rede de Assistência a Saúde da Prefeitura de Fortaleza, referência regional no socorro as vítimas de traumas de alta complexidade, lesões vasculares graves, queimaduras e intoxicação, hospital de ensino e pesquisa, o maior, de urgência e emergência do Estado do Ceará.

Como instituição que presta assistência de alta complexidade à saúde, o IJF realiza desde os exames mais simples bioquímicos e de imagem, aos procedimentos mais complexos, como cirurgias neurológicas, bucomaxilo, entre outras, de forma rotineira, além de receber residentes e estagiários em diversas áreas de atuação, se faz necessário o amparo e complementação diagnóstica de alta complexidade e qualidade.

Para o desenvolvimento das inúmeras atribuições, é fundamental e necessário o fornecimento de água potável para toda a população que adentra ao IJF, Pacientes, acompanhantes, funcionários e fornecedores, o que impõe ao mesmo a aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos purificadores de água instalados ao longo do Hospital.

O serviço para manutenção dos purificadores de água, assim como todos os acessórios são indispensáveis à prestação da assistência ao paciente, servidores e acompanhantes e usuários deste hospital.

O referido documento tem como objeto a prestação de serviço para atender as unidades de internação do IJF.

A prestação de serviço na manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água, será realizada em equipamentos instalados nas unidades de internação do IJF 01 e 02 de forma preventiva e corretiva de defeitos, entre outras demandas que possam interferir na continuidade do fornecimento de água potável, filtrada e purificada para consumo dos pacientes, acompanhantes, servidores e usuários no todo deste hospital.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 52

De acordo com as recomendações do fabricante, a manutenção preventiva dos purificadores de água da marca TOP LIFE, deve ser feita regularmente e com a devida atenção a alguns pontos importantes, pois não se trata apenas da limpeza externa do purificador, contudo, não é solucionada apenas com a manutenção preventiva.

O fabricante do purificador TOP LIFE ainda indica no manual de uso que a limpeza interna deve ser realizada sempre que substituir o refil do seu purificador, ora a cada 06 (seis) meses.

Cabe ressaltar que o IJF não dispõe de mão de obra qualificada para realizar os serviços objeto deste processo.

As peças de reposição ofertadas deverão ser novas, comprovadamente de primeiro uso, conservadas e possuir, no mínimo, as características descritas no Termo de Referência. O serviço prestado dos purificadores mostra-se de grande vantagem para esta unidade hospitalar, já que a contratada é responsável pela instalação, manutenção preventiva, corretiva e eventuais substituições dos equipamentos.

**Todas as informações de descritivos, quantidades, especificações, equipamentos, condições, etc, estão no processo.**

A medida que as gerências administrativa e assistencial buscam melhorar a qualidade e a durabilidade em seus equipamentos de uso permanente, ressaltamos a relevância desses equipamentos para a conquista dos objetivos traçados pela gestão, cuja aquisição resultará em um trabalho bem feito e maior satisfação.

Destacamos que a contratação de empresa especializada para tal prestação de serviço a esta instituição hospitalar torna-se necessária para manter os purificadores ativos para uso dos pacientes, acompanhantes, servidores e usuários no todo deste hospital.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

| ÁREA REQUISITANTE      | RESPONSÁVEL                |
|------------------------|----------------------------|
| GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO | WELINGTON ALVES DE MENEZES |

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sugerimos que o certame seja realizado na modalidade Pregão Eletrônico critério de julgamento Menor Preço.

O objeto do presente ETP é de natureza comum, ou seja, são bens cujo padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações de forma clara e concisa e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado. Informa-se que os materiais a serem fornecidos deverão ser produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 53

### 6. MODELO DE CONTRATAÇÃO

A licitação pública está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que visa ser realizado quando a Administração Pública pretende efetivar a contratação de serviços. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

### 7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

#### 7.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico- financeira a serem atendidos pelo licitantes estão previstos no edital.

Ademais, a empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação de serviço.

O licitante deverá apresentar para habilitação técnica, sob pena de desclassificação:

- Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Alvará Sanitário expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.
- Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.
- Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na ANVISA.
- Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).
- Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 54

O fornecedor deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com os valores ofertados, contendo especificações detalhadas do objeto: nome comercial, marca, modelo, fabricante, quantidade, unidade, preços unitários e totais.

### 7.1.1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes ao fornecedor e ao material;

Verificar e validar se a proposta apresentada atende ao TR.

### 7.2. CONDIÇÕES DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa que:

- Foi suspensa de licitar;
- Foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

### 8. ITENS/OBJETO CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES

| ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÕES  |
|------|---------|---|
| 01   | 21628   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 40 (quarenta) unidades de purificadores de água, instalados nas unidades de internação do IJF 01 e 02 com fornecimento de mão de obra, reposição / substituição de peças, acessórios componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário ao seu regular funcionamento conforme especificado no Termo de Referência. |

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 55

### 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No que concerne à contratação em análise, não foram identificadas circunstâncias particulares ou situações de complexidade técnica relacionadas ao objeto, que demandassem a realização de audiência pública com o intuito de colher contribuições, visando à definição da solução mais apropriada para preservar a relação custo-benefício. Isso se justifica pela natureza comum dos serviços em questão.

Em relação à contratação dos serviços semelhantes ao objeto deste processo, observamos que tanto empresas privadas como entidades públicas adotam procedimentos de contratação similares àqueles que pretendemos empregar, com estrito cumprimento das exigências legais e normativas vigentes.

O levantamento de mercado foi elaborado principalmente com base em experiências adquiridas em processos licitatórios anteriores, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas para estabelecer um preço referencial para o item. Esse processo sempre levou em consideração as características dos serviços a serem executados, garantindo a adequação dos valores às especificações necessárias.

### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que atende as necessidades da Administração é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água. A contratação atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços oferecidos pelo IJF.

Todos os detalhes da solução escolhida estarão descritos de forma detalhada no Termo de Referência. Os fornecedores deverão observar estritamente o tipo de serviços prestados nos equipamentos, a condição de entrega, a qualidade, garantia, às sanções administrativas dentre outras condições que estarão previstas.

O serviço será contratado de forma ampla e completa, produto, instalação, redistribuição, manutenções, não se tratando de serviços distintos, mas sim de um conjunto de custos para prestação de um único serviço, cuja finalidade e resultado final é o fornecimento de água potável para consumo das pessoas que frequentam e transitam no IJF.

A demanda é estimada e serviço será prestada durante todo o ano, 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por interesse das partes.

### 11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A necessidade demonstrada baseia-se na prestação de serviço dos equipamentos existentes no IJF, onde fornece água potável a toda a população que adentram ao IJF.

Para elaboração dos serviços prestados, foi feita avaliação dos equipamentos existente no IJF;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 56

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*[Conteúdo Confidencial | Justificativa: Conforme preceituado no Art. 24 da Lei 14.133/2021, o custo estimado para a aquisição dos serviços aqui mencionados é tratado como informação de caráter sigiloso.]*

#### 12.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação para a confidencialidade do custo estimado encontra respaldo no Artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais acerca do procedimento licitatório.

#### 12.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONFIDENCIALIDADE

A decisão de tratar a estimativa do valor da contratação como informação sigilosa visa resguardar os interesses da Administração Pública e garantir a eficácia do processo licitatório. Essa medida, amparada pela legislação vigente, tem como objetivo evitar interferências indevidas no curso do certame, preservando a equidade entre os participantes e os princípios norteadores da licitação.

#### 12.3. CARACTERÍSTICAS DO SIGILO

A confidencialidade atribuída ao custo estimado é pautada na necessidade de manutenção da competitividade e na preservação da integridade do processo licitatório. Tal resguardo está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

#### 12.4. RESPONSABILIDADE LEGAL

A decisão de classificar o custo estimado como informação sigilosa é respaldada pela responsabilidade legal atribuída à Administração Pública na condução de seus processos licitatórios. Este ato visa zelar pela transparência e lisura do procedimento, assegurando o cumprimento das normas vigentes.

#### 12.5. LIMITAÇÕES À PUBLICIDADE

A divulgação restrita do valor estimado não prejudica a transparência e o acesso à informação, pois é uma medida legítima para salvaguardar interesses estratégicos e comerciais do órgão contratante.

#### 12.6. RESGUARDO JURÍDICO

A adesão às normativas legais que regem o sigilo do valor estimado fortalece a defesa jurídica da Administração Pública em eventuais questionamentos, garantindo a validade e a legalidade do processo licitatório.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 57

### 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento torna-se inadequado na prestação dos serviços, havendo a necessidade de entrega imediata, portanto poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

### 14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

### 15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O IJF, busca implementar as melhores práticas em todos os processos institucionais e, no campo da gestão de equipamentos, identificar e sanar deficiências, por vezes existentes, em suas unidades hospitalares. Trabalhar de modo confiável, com base em modelos de previsão da necessidade de ressuprimento de produtos para saúde em uma unidade hospitalar, consiste em realizar estudos minuciosos e específicos, devido às incertezas que configuram o comportamento da demanda dos serviços oferecidos por um hospital.

Nesse contexto, a elaboração da proposta de melhoria dos processos logístico-hospitalares visam otimizar os recursos existentes e minimizar os riscos à saúde do paciente.

Ao NUDIET compete: Supervisionar e ver a necessidade quanto a prestação de serviços de seus equipamentos com finalidade de evitar a falta do fornecimento de água potável para toda a população do IJF.

### 16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se:

- Prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, reposição/substituição de peças, acessórios componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, cumprindo as necessidades e as atividades do NUDIET;
- Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Proporcionar satisfação dos usuários envolvidos no processo;
- Cumprir com a missão institucional;
- Alcançar benefícios em termos de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

### 17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição dos serviços.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 58

### 18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Devem ser inovadoras práticas de sustentabilidade ambiental, conforme estipulado na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

As aquisições e contratações realizadas no âmbito da IJF devem aderir, conforme aplicável a cada tipo de objeto, às normas que regem: a disposição final ambientalmente respeitante aos resíduos sólidos gerados pela contratada; a mitigação de danos ambientais por meio de condicionantes e medidas de compensação ambiental, as quais serão especificadas no processo de licenciamento ambiental; e a preservação do patrimônio cultural, histórico, destruído e imaterial, inclusive mediante avaliação dos impactos ou indiretos resultantes de investimentos realizados pelo IJF.

### 19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

#### 19.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após análise criteriosa, afirmamos com segurança que a proposta de contratação é técnica e economicamente viável. A viabilidade técnica é respaldada pela conformidade com normas, recursos e tecnologias minuciosamente avaliados. Economicamente, a proposta revela solidez financeira e equilíbrio na relação custo-benefício, apoiados por projeções fundamentadas. Essa conclusão, embasada em dados concretos e análises criteriosas, assegura uma viabilidade técnico-econômica inquestionável, fornecendo uma base sólida para as fases subsequentes do processo, alinhada às melhores práticas técnicas e científicas.

### 20. RESPONSÁVEL

A assinatura eletrônica segue o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Instrução Normativa nº 0004/2020, de 21 de julho de 2020.

**FORTALEZA/CE, data da assinatura eletrônica.**

(assinado digitalmente)  
**WELINGTON ALVES DE MENEZES**  
Gerente de Manutenção

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 59

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR  
Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada na ( rua, bairro, cidade, telefone, etc. ), nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ ( nome e dados do representante legal ), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

**1. Identificação da licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, e-mail:
- Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.  
**(Não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.)**  
OUTRAS CONDIÇÕES, EM SENDO O CASO.

**3. Formação do Preço:**

| ITEM                      | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|--------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
|                           |        |               |                   |        |                      |                   |
| <b>VALOR GLOBAL</b>       |        |               |                   |        |                      |                   |
| Valor por extenso (_____) |        |               |                   |        |                      |                   |

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 60

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra, manutenções e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluído da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de execução dos serviços do objeto será de .....
3. O local de execução dos serviços objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 61

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O \_\_\_\_\_, situada (o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, processo nº **P406413/2023** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 13.735**, de 18 de janeiro de 2016 na **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF 01 E 02**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**  
(...)

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 62

**2.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**2.3.1.** O Termo de Referência;

**2.3.2.** O Edital de Licitação;

**2.3.3.** A Proposta do contratado;

**2.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

#### **3.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**3.1.1.** É aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, com o objetivo de se reduzir ou evitar falha ou queda no desempenho por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste, regulagens, limpeza, lubrificação, testes, ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, verificação e tudo que se fizer necessário para manter e conservar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quanto a segurança e confiabilidade;

**3.1.2.** Possuir e fornecer todos os equipamentos, insumos e matérias primas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos purificadores de água marca TOP LIFE, sem ônus adicionais à contratante;

**3.1.3.** As peças e acessórios de reposição deverão ser comprovadamente originais;

**3.1.4.** Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados;

**3.1.5.** Caso o reparo do equipamento não possa ser solucionado dentro de um prazo máximo de 24 horas, outro equipamento equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, deverá ser instalado em substituição à unidade em manutenção até que os reparos necessários sejam concluídos e o equipamento original possa novamente ser instalado;

**3.1.6.** Promover, sem custos adicionais, o remanejamento dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem ser transferidos para adequação do uso em locais de maior necessidade no prazo de 72 horas;

**3.1.7.** Realizar uma visita Mensal/Quinzenal programada através do calendário anual para execução da manutenção no local onde se encontra instalado(s) o equipamento(s) no horário de 7:00 as 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados oficiais, pro técnico especializado, apresentando no final da manutenção um relatório técnico em 02 (duas) vias, sendo uma via para o setor de nutrição;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 63

**3.1.8.** A contratada deverá apresentar um programa de manutenção preventiva anual com previsão de visitas para o equipamento em questão. O serviço de assistência técnica consistirá especificamente em visitas de manutenção e controle durante as quais se providenciará a manutenção do aparelho e eliminação de eventuais defeitos.

### 3.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

**3.2.1.** Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada dos equipamentos bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos e os testes de segurança elétrica;

**3.2.2.** A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal, (telefone) ou escrita (ofício )

**3.2.3.** Atender dentro do prazo máximo de 24:00 horas aos chamados do responsável pela manutenção para consertos que se façam necessários, corrigir falhas ou defeitos em qualquer unidade do(s) equipamento(s) coberto pelo contrato;

**3.2.4.** Em caso de urgência: sábado, domingos e feriados oficiais os registros das manutenções serão através de relatórios, e todos os equipamentos serão lacrados, oferecendo controle técnico e de patrimônio;

**3.2.5.** Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) peças e acessórios, a mesma somente será feita através de autorização expressa da Gerência de Manutenção e a contratada responsável pela posterior devolução;

**3.2.6.** Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados.

### 3.3. DOS EQUIPAMENTOS

**3.3.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva para os purificadores de água serão realizados nos locais/setores descritos abaixo:

| PURIFICADORES DE ÁGUA                |             |             |
|--------------------------------------|-------------|-------------|
| SETORES                              | TOMBAMENTOS | QUANTIDADES |
| IJF 1 / IJF 2                        |             |             |
| LAVANDERIA / ROUPARIA (EXTERNO)      | 34829       | 1           |
| LAVANDERIA / ROUPARIA (INTERNO)      | 34847       | 1           |
| ADMINISTRATIVO (2º ANDAR - CORREDOR) | 34836       | 1           |
| FARMÁCIA (1º ANDAR)                  | 34838       | 1           |



# Fortaleza

PREFEITURA

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 64

|   |       |           |
|---|-------|-----------|
| NUCLEO DE QUEIMADURA - CTQ                        | 34859 | 1         |
| COPA CTQ  | 34835 | 1         |
| POSTO CTQ   | 34837 | 1         |
| SPA (VACINA)                                      | 34830 | 1         |
| UNIDADE 12  | 34839 | 1         |
| UNIDADE 13 (COPA)                                 | 34851 | 1         |
| UNIDADE 14  | 34823 | 1         |
| UNIDADE 15  | 34858 | 1         |
| UNIDADE 17  | 34827 | 1         |
| UNIDADE 18  | 34840 | 1         |
| UNIDADE 18 (COPA)                                 | 34825 | 1         |
| UNIDADE 19  | 34856 | 1         |
| UNIDADE 20  | 34855 | 1         |
| UNIDADE 20 (COPA)                                 | 34857 | 1         |
| UNIDADE 21  | 34849 | 1         |
| EMERGÊNCIA (ENTRADA OBSERVAÇÃO II)                | 34844 | 1         |
| UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI III (CORREDOR) | 34860 | 1         |
| UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI III (COPA)     | 34845 | 1         |
| CHIDOTT   | 34848 | 1         |
| ZELADORIA (SUBSOLO)                               | 34850 | 1         |
| IMAGEM / RX                                       | 34843 | 1         |
| SERVIÇO SOCIAL (SUBSOLO)                          | 34848 | 1         |
| CONTAS MÉDICAS (CASA AMARELA)                     | 34853 | 1         |
| LABORATÓRIO                                       | 34846 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34831 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34828 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34824 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34826 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34841 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34822 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34832 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34834 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34852 | 1         |
| NUTRIÇÃO  | 34833 | 1         |
| UNIDADE 24 (COPA)                                 | 34861 | 1         |
| UNIDADE 23 (COPA)                                 | 34842 | 1         |
| <b>TOTAL PURIFICADORES</b>                        |       | <b>40</b> |

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 65

**3.3.2.** O objeto possui natureza continuada, uma vez permanente a necessidade da manutenção das rotinas de conservação de purificadores de água garantindo o cumprimento de protocolos sanitários existentes mitigando riscos relacionados à contaminação da água, a exemplo da troca periódica de filtros de água e de torneiras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis (art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do inciso I do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 66

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Instituto Dr. José Frota, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**Projeto/Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000 e 162100000000.**

### CLÁUSULA DECIMA - DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

11.1.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 67

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.1.8.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.1.13.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**11.1.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.15.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.17.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 68

**11.1.18.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.2.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**11.5.** Cumprir as condições e prazos previstos neste Termo de Referência e Anexos.

**11.6.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**11.7.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e à medicina do trabalho, bem como à legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.8.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**11.9.** Apresentar à **CONTRATANTE** documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade e demais informações que se fizerem necessárias à apuração e pagamento da prestação dos serviços.

**11.10.** Na hipótese de divergência total ou parcial das informações prestadas e referidas neste item, a **CONTRATADA** deverá retificar os relatórios no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da comunicação da **CONTRATANTE**.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 69

**11.11.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**11.12.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**11.13.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**11.14. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

**11.14.1.** A contratada assumirá integralmente responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficiência das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos, resistência dos materiais, estabilidade dos trabalhos, perfeito acabamento, comprometendo-se a manter limpo o local de execução dos serviços, removendo o entulho decorrente dos mesmos. Nestes serviços deverá ser atendido rigorosamente o disposto no código civil, nas normas e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas normas de Medicina e Segurança do Trabalho, nas Resoluções e Portarias do Ministério da Saúde e demais normas e regulamentos pertinentes.

**11.14.2.** Comprovar através de Relatórios Técnicos que os equipamentos estão em perfeitas condições de funcionamento operacional quanto a segurança e confiabilidade, obtidos através de instrumentos de testes, assim como a identificação clara do técnico responsável pela execução destes serviços de manutenção.

**11.14.3.** Serão de responsabilidade da contratada quaisquer danos causados por seu pessoal ou equipamentos nas instalações do IJF, ou de terceiros, em decorrência dos serviços aqui especificados. Todo e qualquer dano causado deverá ser corrigido de imediato.

**11.14.4.** Atender dentro do prazo máximo de 32 (trinta e duas) horas úteis os chamados para consertos eventuais que se façam necessários.

**11.14.5.** Corrigir falhas ou defeitos qualquer nos equipamentos cobertos pelo contrato.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 70

**11.14.6.** Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas nestas especificações.

**11.14.7.** A empresa contratada deverá para manutenção preventiva sempre se dirigir à Gerência de Manutenção, em horário comercial.

**11.14.8.** Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com fornecimento de materiais, peças e a execução dos serviços, mão de obra em horário comercial, ferramentas, limpeza, combustíveis ou fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos, encargos sociais e demais obrigações necessárias ao completo desempenho dos serviços contratados.

**11.14.9.** O pessoal utilizado pela contratada não terá vínculo empregatício com o IJF, cabendo a contratada todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

**11.14.10.** A contratada deverá comunicar, verbal e imediatamente à Contratante todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzir a termo as comunicações verbais, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessárias para esclarecer os fatos.

**11.14.11.** A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**11.14.12.** A contratada deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços, desde que fique devidamente comprovada sua culpa.

**11.14.13.** O presente Termo de Referência visa o comprometimento da Contratada com relação ao funcionamento dos equipamentos em questão, com objetivo de garantir o bom funcionamento dos equipamentos citados, para melhor uso do mesmo.

**11.14.14.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

**11.14.15.** A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 71

**11.14.16.** Todos os materiais e peças a serem empregados no equipamento deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso.

**11.14.17.** A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

### **11.15. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**11.15.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

**11.15.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**11.15.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**11.15.4.** Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen- drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

**11.15.5.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**11.15.6.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da ordem de fornecimento/serviço.

**12.2.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 72

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**12.7.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.8.** Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

**12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.10.** Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a **CONTRATANTE** se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

**12.11.** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**12.12.** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e/ ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

**12.13.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**12.14.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**12.15.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 73

**12.16.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**12.17.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.18.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.19.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.20.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**12.21.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, no Decreto Municipal nº 15.604/2023 e neste Contrato;

**12.22.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**12.23.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.23.1.** A Administração terá o prazo de 5(cinco), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**12.24.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**12.25.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 74

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

**15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**15.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**15.1.2.9.** fraudar a licitação

**15.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.2.11.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.2.12.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.2.13.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 75

**15.1.2.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**15.1.2.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

**15.2.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I - Advertência
- II - Multa
- III - Impedimento de licitar e contratar
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**15.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

**15.4.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
- II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

**15.5.** A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
  - d)** der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 14.4.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 76

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 77

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**15.6.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 78

**Parágrafo único.** A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 14.8 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

**15.9.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**15.10.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 79

**16.1.1.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**16.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**16.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.3.** Indenizações e multas.

**16.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**16.5.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 80

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**18.1.** A contratada deve observar e o contratante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**18.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 81

**19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**19.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** A execução do objeto se dará da seguinte forma:

**21.1.1.** A requisição de Serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação verbal, (telefone) escrita, ou e-mail;

**21.1.2.** A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos a qualquer tempo.

**21.1.3.** Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias como carcinogênicas, teratogênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos;

**21.1.4.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que e verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em qualidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

**21.1.5.** A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, providenciará ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 82

**21.1.6.** A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela FISCALIZAÇÃO, tais como os relatórios de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

**21.1.7.** Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes a categoria de ocupação com Código CBO 9112-05 (mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração), conforme a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO ;

**21.1.8.** A execução dos serviços será iniciada após contratação e solicitação de ordem de serviço;

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**22.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**22.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**22.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**22.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 83

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

|                                      |                                       |
|--------------------------------------|---------------------------------------|
| (nome da testemunha1)<br>RG:<br>CPF: | (nome da testemunha 2)<br>RG:<br>CPF: |
|--------------------------------------|---------------------------------------|

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 84

**ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA  
FORMA DE CONSÓRCIO**

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS PURIFICADORES DE ÁGUA INSTALADOS NAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF 01 E 02**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência, por um período de 12 (doze) meses.

Cumprido ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Tal decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, sendo verificado, por exemplo, a pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando o atendimento ao interesse público.

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**JOSÉ MARIA SAMPAIO MENEZES JUNIOR**  
**SUPERINTENDENTE DO IJF**

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 85

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

data

\_\_\_\_\_  
Licitante

**Central de  
Licitações**

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 86

**ANEXO VI – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

| ITEM | CATSERV | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|---------|--|
| 1    | 21628   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para 40 (quarenta) unidades de purificadores de água, instalados nas unidades de internação do IJF 1 e 2 com fornecimento de mão de obra, reposição / substituição de peças, acessórios componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de todo o material necessário ao seu regular funcionamento conforme especificado no presente Termo de Referência. |

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 87

### ANEXO VII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise na prestação de Serviços hospitalares.

Com base no Art. 24 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº 15.595/2023, o orçamento sigiloso poderá ser usado desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação dos detalhes, sendo eles quantitativos e informações necessárias para a elaboração das propostas, como podemos observar:

*Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”.*

Buscando através do orçamento sigiloso a transparência da administração pública, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e dificuldades do serviço, apresente uma proposta conforme a realidade a qual possa honrar com tal compromisso assumido na fase de propostas, corroborando com tal entendimento, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7);

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 88

obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Nessa toada, importante também as lições do Prof. Ronnye Charles quanto a matéria:

“Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento” pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual

## Central de Licitações

EDITAL Nº 9725 | PROCESSO ADM. Nº P406413/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2024 | UASG: 927744

FL. | 89

da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública.”

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Autarquia informa as empresas participantes deste procedimento que o **orçamento previamente estimado para a contratação é sigiloso**, ressaltando-se que o sigilo aqui estabelecido não prevalecerá para os órgãos de controle.

Fortaleza, na data da assinatura eletrônica.

**JOSÉ MARIA SAMPAIO MENEZES JUNIOR**  
Superintendente do IJF



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FYFZVYLV

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3245350 e código FYFZVYLV

**ASSINADO POR:**